



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

1 – ESCOPO E APLICAÇÃO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC Resolução CMN 4.945 de 15/01/2021 consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática (também conhecida por sua sigla em inglês, “ESG” ou Environmental, Social and Corporate Governance) e deverá ser observado pela instituição na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas. **A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA, NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA E TUPY MINAS GERAIS LTDA.** - **COOPTEK**, enquadrada no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de riscos deve implementar ações com vistas à sua efetividade, nos termos desta Resolução.

2 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES:

A **COOPTEK** desempenha, por sua natureza, um papel social relevante nas comunidades em que está inserida. Com base nos princípios do cooperativismo, é possível observar a atenção constante às ações de natureza social, ambiental e climática, considerando-se:

- natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- natureza climática, a contribuição positiva da instituição na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associadas às mudanças climáticas.
- partes interessadas: clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição, fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes, sociedade em geral e demais pessoas impactadas pelas atividades da COOPTEK;
- risco socioambiental: possibilidade de perdas decorrentes da exposição a danos socioambientais gerados pelas atividades da COOPTEK, de forma direta e indireta;
- desenvolvimento sustentável: desenvolvimento de atividade econômica, alinhada as boas práticas sociais e ambientais, utilizando recursos naturais disponíveis de forma consciente, visando satisfazer as necessidades atuais sem comprometer o desenvolvimento de gerações futuras.

2.1 – Princípios

A respeito da responsabilidade social, ambiental e climática, a Cooperativa rege pelos seguintes princípios:

- Como pilares, os Princípios do Cooperativismo estabelecidos pela Aliança Cooperativa Internacional como premissas básicas da responsabilidade socioambiental;



- Respeitar, incentivar e valorizar a diversidade e a equidade nas relações. No mesmo sentido de promover um serviço de alta qualidade aos cooperados, ao atuar em conjunto com outras cooperativas de crédito e estreitar o relacionamento com as partes interessadas nos mais diversos âmbitos;
- Adotar estrutura de governança da responsabilidade socioambiental e gestão de riscos socioambientais compatíveis com o porte da Cooperativa, levando-se em conta a natureza do negócio e a complexidade de produtos e serviços, bem como as relações estabelecidas com os diversos públicos de relacionamento;
- Buscar continuamente a melhoria do próprio desempenho socioambiental;

Em função das características peculiares da cooperativa, pois suas operações de crédito são basicamente para atender as necessidades pessoais dos seus cooperados, sendo os colaboradores e os empregados celetistas das empresas Teksid do Brasil Ltda. Nemark Alumínio do Brasil Ltda. e Tupy Minas Gerais Ltda., com carteiras individuais, no geral, inferiores há R\$ 50 mil, priorizando o crédito pessoal consignado.

No entanto, o fato da atividade do quadro social, não estar voltado ao financiamento de projetos produtivos e sim atender questões pessoais, não impede a cooperativa de adotar medidas que contribuem para a preservação do Meio Ambiente, diminuindo o risco de incidência de danos ao mesmo.

2.2 – Diretrizes

As diretrizes dessa Política são baseadas na regulamentação em vigor, bem como os valores e princípios da COOPTEK.

3 – Relação com a alta administração, colaboradores e prestadores de serviços

- Manutenção contínua da estrutura de governança que deve estar apta a acompanhar e avaliar a execução desta PRSAC, com envolvimento do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e partes interessadas;
- Observação e cumprimento das diretrizes por parte de colaboradores, prestadores de serviço terceirizado e demais envolvidos;
- Acompanhar o risco socioambiental baseado nesta política e com as políticas relacionadas, que especificam os procedimentos a serem adotados;
- Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- Promover a qualidade de vida no trabalho, priorizando a saúde e a segurança no trabalho, considerando o indivíduo nas suas dimensões biológica, psicológica e social;
- Buscar continuamente o aprimoramento das relações profissionais, pautadas pelo respeito e confiança mútuos, visando à manutenção de um bom ambiente de trabalho;
- Valorizar o diálogo, mantendo canais aptos a recepcionar e processar dúvidas, reclamações, sugestões e denúncias – garantindo o anonimato;



As atividades internas nas instalações da Cooperativa e nos Postos de Atendimento pode ser considerada o grupo de menor risco socioambiental onde incorporamos os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental dos funcionários e colaboradores da instituição promovendo as práticas de:

- a) Descarte adequado de equipamentos eletrônicos, baterias etc.;
- b) Descarte de lixo seletivo reciclável e não reciclável, reduzindo os riscos de poluição e contaminação do meio ambiente;
- c) Diminuição do uso de papel, e atentando a legislação, adotar arquivamento eletrônico de documentos;
- d) Conscientização para a adoção do uso adequado dos recursos, como energia elétrica, água etc.
- e) Monitoramento e destinação dos resíduos gerados durante as atividades internas da instituição.

3.1 – Relação com Cooperados e Clientes

- Adotar práticas com associados e clientes que estimulem seu envolvimento com a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- Oferecer orientações e informações claras, transparentes, confiáveis e oportunas para permitir aos associados e clientes a melhor decisão de negócios, visando garantir a satisfação com os produtos e serviços da COOPTEK.

3.2 – Relações com Fornecedores

- Considerar os impactos socioambientais na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira com entidades externas, privadas ou públicas;
- Estabelecer parcerias que asseguram os mesmos valores de integridade, ética, idoneidade à comunidade e ao meio ambiente;
- Trabalhar com fornecedores que cumprem com as legislações vigentes e, obrigatoriamente, que firmam o comprometimento com o Termo de Declaração de Comprometimento com Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

3.3 – Relação com a Sociedade

- Manter permanentemente e ativa sua agenda de comprometimento com os principais desafios do desenvolvimento sustentável das comunidades em que a cooperativa se faz presente;
- Apoiar mecanismos de mercado, políticas públicas e iniciativas que promovam melhorias contínuas para a sociedade e mitiguem desafios sociais e ambientais;
- Compartilhar conhecimentos sobre educação financeira, contribuindo para o desenvolvimento do tema na sociedade;



- Promover e estimular o trabalho voluntário em prol a sociedade.

3.4 – Relação com o Meio Ambiente

- Promover a eficiência no consumo de energia e dos recursos naturais;
- Promover a gestão e destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados em suas atividades internas;
- Incorporar atividades climáticas ao gerenciamento de riscos e oportunidades;
- Adotar critérios de preservação da biodiversidade no gerenciamento de riscos e oportunidades.

3.5 – Produtos e Serviços

- Considerar sempre os critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no processo de aprovação de produtos e serviços, levando em consideração os princípios de relevância e proporcionalidade;
- Incentivar oportunidades de negócio que levem sempre em consideração os benefícios sociais e ambientais;
- Gerenciar e observar indícios de riscos socioambientais em imóveis nos quais são cedidos em garantia pelos cooperados;
- Observar sempre as exigências legais, a capacidade da COOPTEK de identificar antecipadamente a destinação dos recursos financeiros pelos associados e a exposição da COOPTEK ao risco socioambiental.

3.6 – Atividades monitoradas

a) Atividades proibidas

A **COOPTEK** não pode admitir ou manter em seu quadro social, tampouco homologar como fornecedor ou prestador de serviço, pessoa física ou jurídica que esteja relacionada ou que apresentem indícios de:

- a) Exploração sexual;
- b) Mão-de-obra infantil;
- c) Trabalho escravo/forçado;
- d) Inscrita no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas às de escravidão, fornecida pelo Ministério da Economia, através da Secretária do Trabalho, ou pelo Ministério Público do Trabalho (MPT);
- e) Comércio de espécies em extinção;
- f) Envolvimento com corrupção ou falsificação de documentos;



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA., NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA E TUPY MINAS GERAIS LTDA.
Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 CNPJ: 04.249.235/00001-72

g) Envolvimento com desmatamento e/ou processamento ou comercialização de madeira de florestas sem certificação;

h) Jogo ilegal.

b) Atividades restritas

A **COOPTEK** deve adotar procedimentos específicos de avaliação e mitigação de riscos para as atividades listadas nos grupos com maior exposição ao risco socioambiental, sendo:

a) Garimpo;

b) Fabricação de celulose;

c) Produção ou comércio de armas de fogo e munição;

d) Beneficiamento de borracha natural;

e) Atividades de extração e produção de madeira, lenha e carvão vegetal;

f) Atividades provenientes de florestas nativas;

g) Fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas;

h) Produção de energia termoelétrica;

i) Posto de reserva e abastecimento de combustíveis;

j) Hospitais e clínicas médicas que realizam procedimentos cirúrgicos;

k) Produtor Rural.

Importante salientar que com relação aos cadastros Pessoa Jurídica que tenham CNAE de atividade de risco socioambiental, será solicitada documentação específica independente de tomada de crédito. E quando o cooperado for produtor rural tomador de crédito, o CAR também será solicitado.

4 – Governança e Responsabilidades

a) Governança

A **COOPTEK** indicou no **UNICAD** em 06/03/2018 o diretor responsável pelo cumprimento do disposto nesta Resolução.

As atribuições do diretor mencionado no caput abrangem:

I - prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;

II - implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;



III - monitoramento e avaliação das ações implementadas;

IV - aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e

V - divulgação adequada e fidedigna das informações;

VI - Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna da instituição.

b) Responsabilidades

É de responsabilidade do Conselho de Administração aprovar e revisar a presente Política. Inclusive, assegurar a integração e aderência da Cooperativa, de modo que, se e quando necessário, corrigir tempestivamente as deficiências relacionadas à mesma.

Outrossim, a Diretora Executiva é responsável por auxiliar o Conselho Administrativo na aprovação e revisão da presente Política, bem como no processo de tomada de decisões, inclusive no monitoramento, implementação e aperfeiçoamento de ações relacionadas à PRSAC. Além da divulgação adequada e fidedigna das informações de que trata esta Política.

A Gerencia Administrativa deve manter esta política atualizada, esclarecer dúvidas sobre interpretação dos princípios, regras desta política e das políticas relacionadas, gestão da base de dados referentes às perdas efetivas que decorram de processos judiciais ou administrativos contra si, em função de questões socioambientais. Também deve auxiliar as áreas da Cooperativa na elaboração de planos de ação, se couber, para mitigar riscos decorrentes da não aderência a esta política e às políticas relacionadas, bem como acompanhar a evolução dos referidos planos.

5 – Divulgação das Informações

A **COOPTEK** de maneira intrínseca como é o sistema cooperativista, busca por meio de suas ações, contribuir para uma sociedade mais igualitária, justa e sustentável.

A Cooperativa passara a adotar o sistema de assinatura eletrônica, contribuindo para a sustentabilidade do planeta ao reduzir drasticamente a quantidade de papéis utilizados, portanto, árvores são preservadas, quilos de CO2 evitado e milhares de litros de água preservada.

Devem ser divulgadas ao público externo, em local único e de fácil identificação da instituição as seguintes informações.

Por fim, o fato de uma iniciativa não constar dentre as atividades e operações priorizadas pela Cooperativa, esta não está impedida de adotar medidas complementares fora do escopo da presente Política, que contribuam para a estratégia e satisfação dos compromissos adotados pela **COOPTEK** em relação ao Desenvolvimento Sustentável.

6 – Disposições finais

Essa Política deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações, se couber, com vistas à sua efetividade.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA., NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA E TUPY MINAS GERAIS LTDA.
Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 CNPJ: 04.249.235/00001-72

Caso seja identificada inadequação ou insuficiência nos controles e nos procedimentos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade, o Banco Central do Brasil poderá determinar aperfeiçoamentos.

Referências

- Resolução CMN 4.945, de 15 de setembro de 2021;
- Resolução CMN 4.606, de 19 de outubro de 2017.

Aprovação

Esta Política foi aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2022.

Fabiola de Melo Pires
Diretora Presidente
Responsável pelo cumprimento da PRSAC

Maria do Carmo de Oliveira
Diretora Financeira

German Bretas Lage
Diretor Administrativo

Anderson de Faria Braga
Conselheiro de Administração

William Eustáquio Aragão Brigido
Conselheiro de Administração

Thiago Fonseca Jorge
Conselheiro de Administração

Nelson Pinheiro Branco Jr.
Conselheiro de Administração

Halesther Bruno do C. Pinto
Conselheiro de Administração